EDITAL

Processo Administrativo Licitatório: Nº 03030001/2021

Pregão Presencial: Nº 010/2021

OBJETO

Constitui Objeto do PREGÃO PRESENCIAL **Contratação de serviços técnicos (recuperação de creditos), tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS e demais tributos municipais,** em conformidade com o Projeto Básico, constante do **Anexo III**.

DATA/HORA/LOCAL PARA RECEBIMENTO, ABETURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:

O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informado no endereço da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, Sala de Licitações situada a Av. Getúlio Vargas, 549, São José do Campestre/RN Recebimento, abertura e julgamento dos Envelopes com Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, **será em 22 de março de 2021, às 09h00min.**

FUNDAMENTO LEGAL

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014,além das demais legislações pertinentes e condições fixadas neste Edital.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

O Processo será coordenado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN nomeados pela Portaria n.º **Portaria nº. 063/2021 - GP, de 04 de janeiro de 2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, com endereço a Avenida Getulio Vargas 549, Centro, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº. 063/2021 - GP, de 04 de janeiro de 2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021, torna público a abertura do Processo Licitatório n.º 03030001/2021, na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2021, do tipo "MENOR PREÇO (Taxa de Sucesso), POR ITEM", objetivando o PREGÃO PRESENCIAL **Contratação de serviços técnicos (recuperação de creditos), tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS e demais tributos municipais,** em conformidade com o Projeto Básico, constante do **Anexo III**. deste Edital e Demais anexos, fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de III ao IX, conforme descrito abaixo:

Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos De Habilitação;

Anexo III – Termo de Referência: Especificações Técnicas Mínimas do Objeto;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimentos do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal - Não utiliza mão-de-obra de menor, conforme Decreto nº 4.358/02;

Anexo V – Modelo de Declaração de Comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.
Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo VII – Modelo de Declaração da não existência de Fatos Impeditivos para a participação da licitação;
Anexo VIII – Modelo de Roteiro de Apresentação de Proposta Financeira;
Anexo IX – Minuta do Contrato;

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2017, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, além das demais legislações pertinentes e condições fixadas neste Edital.
O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informado no endereço da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/Rn, Sala de Licitações situada a Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN.

Recebimento, abertura e julgamento dos Envelopes com Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, **será em 22 de março de 2021, às 09h00min.**, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do PREGÃO PRESENCIAL os seguintes itens:

Item	Descrição
01	**ITEM 01** -.Auditoria e estudos no âmbito previdenciário do Regime Geral de Previdência Social, especificamente em relação ao Parcelamento Especial e demais parcelamentos efetuados junto à Receita Federal do Brasil e dívida ativa junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de detectar possíveis falhas nos cálculos (correção monetária, juros moratórios, selic, tjlp, etc.) e/ou lançamentos, com o escopo de apurar a real dívida do município, bem como uma possível recuperação de créditos, englobando planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária efiscal - (Planejamento Tributário com o objetivo de reduzir o pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal corrente)
02	**ITEM 02** - Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, na área de direito tributário, no âmbito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, especificamente em relação ao ISS sobre o uso compartilhado de postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza em face da Lei Complementar nº 116/2003, subitem 3.04 da lista de serviços e; Recuperação de créditos financeiros e econômicos referente à energia elétrica de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas de faturamento de energia elétrica e outros serviços correlatos, em detrimentos de pagamentos a maior com a concessionaria de energia elétrica, nos âmbitos administrativo e jurídico.

1.1.2 - O contratado deverá, ainda, prestar serviços de assessoramento técnico, tributário e fiscal nas instâncias administrativa e/ou judicial, com relação aos itens 01, 02, deste Capítulo, até trânsito em julgado, arcando com os custos totais de contratação de todo e qualquer profissional.

1.1.3 - Será considerada concluída a execução dos serviços quando houver recuperação de créditos que resulte em ganhos financeiros pelo Município, em relação ao item 01, bem como demonstrar, por meio de documentos, que foi implementada no âmbito municipal uma rotina de política tributária e fiscal, relacionada com os procedimentos em relação ao Regime Geral de Previdência Social.

1.1.4 - Será considerada concluída a execução dos serviços quando houver pagamento de tributos pelas instituições financeiras, cartórios, etc. ao Município, em relação ao item 02, bem como demonstrar, por meio de documentos, que foi implementada no âmbito municipal uma rotina de política tributária e fiscal, relacionada com a tributação do ISS das Instituições Financeiras.

1.1.5 –Será considerada concluída a execução dos serviços quando houver decisão administrativa ou judicial (tutela antecipada ou trânsito em julgado), que resulte em ganhos financeiros para o Município, em relação ao item 01, bem como demonstrar, por meio de documentos, que foi implementada no âmbito municipal uma rotina de política tributária e fiscal, relacionada ao Planejamento Tributário com o objetivo de reduzir o pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal corrente

1.1.7 – O Contratado deverá, após o término dos trabalhos, realizar treinamento aos servidores indicados pelo Município, com relação a cada um dos itens supracitados, com o objetivo de repassar conhecimentos técnicos, visando a posterior autonomia da Edilidade nos serviços retrocitados, estando os custos já embutidos no percentual de êxito a ser pago.

1.1.8 – O Contratado deverá apresentar Software e ou planilhas, após a conclusão dos serviços, conforme especificações em anexo, que demonstre toda metodologia utilizada, bem como poder o programa ser utilizado no futuro pela Edilidade em futuras fiscalizações, visando à autonomia posterior do Município, sem nenhum ônus para Edilidade, devendo o licitante preencher Declaração se comprometendo com essa obrigação, em papel timbrado, sob pena de multa sobre o valor recebido, bem como ser declarado inidôneo para licitar com o Município**,** devendo a Declaração ser entregue dentro do envelope que contém os documentos de habilitação.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

2.2. O prazo para prestação dos serviços objeto deste certame será de 12 (doze) meses (Art. 57, I e II da Lei 8.666),contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e prorrogáveis por igual período mediante Termo Aditivo.

2.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

2.4. O prazo de inicio para a execução dos serviços é de no máximo 02 (dois) dias contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3. DOS ENVELOPES
3.1. Os envelopes contendo a PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
3.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
Contratação de serviços técnicos (recuperação de creditos), tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS e demais tributos municipais,
(Razão Social da Empresa Licitante)
(Endereço, Telefone e Faz da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
C**ontratação de serviços técnicos** (recuperação de creditos)**, tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS** e demais tributos municipais**,**
(Razão Social da Empresa Licitante)
(Endereço, Telefone e Faz da Empresa Licitante)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As Despesas em decorrência do objeto deste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade/Subfunção: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Secretarias
Categoria: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
5.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com objeto deste Pregão e que atendam às exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
5.2. Não poderão participar deste Pregão:
5.2.1. As empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária da participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);
6.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Termo de Credenciamento/Modelo de Procuração que poderá ser utilizado para atender essa exigência;
6.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
6.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.
6.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
6.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
6.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de apoio, a partir do original, até as 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).
6.5. A Procuração e documentos enumerados no item 6.1.2 e 6.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
6.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
6.7. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 6 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia

autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

6.8. Os documentos relacionados no subitem 6.1.2 e 6.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.9. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no Anexo I.

6.9.1. As empresas Licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas financeiras os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem descredenciadas e não participarem do certame.

6.10. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006,alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, além de apresentar declaração, conforme anexo VI deste edital, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovante de opção pelo simples obtido através do Sistema da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.11. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 6.10 e 6.11, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006;

7. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos De Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7.2. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Anexo VI, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, juntamente com os documentos comprovadores do seu enquadramento relacionados nos itens 6.10 e 6.11. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, preferencialmente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, com firma reconhecida.
8.2. A Proposta de Preço deverá conter as seguintes indicações:
8.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e ser elaborada conforme modelo constante do anexo VIII, segundo as exigências do Termo de Referencia, Anexo III, e demais orientações do Edital e seus Anexos;
8.2.2. Indicar a Razão Social da licitante, Endereço Completo (rua/avenida/numero/bairro/cidade/CEP/UF), Telefone e Endereço Eletrônico (E-mail), mencionando o Banco, Número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
8.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
8.2.4. Atender às especificações e exigências do Termo de Referencia, Anexo III do Edital;
8.2.5. Ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
8.3. A licitante deverá apresentar um único percentual de taxa de sucesso para cada item de interesse, conforme estabelecido no Termo de Referencia, Anexo III do Edital;
8.4. A licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante no Anexo VIII, devendo o percentual de taxa de sucesso oferecido, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (Sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega de objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.
8.4.1. O critério de julgamento e seleção de proposta mais vantajosa será a que oferecer o menor preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre os valores dos montantes a serem recuperados).
8.4.2. O percentual máximo total de taxa de sucesso aceitável é de 20% (vinte por cento), para um período de 12 (doze) meses.
8.4.3. Não serão aceito proposta que contenha percentual de taxa de sucesso igual a 0% (zero por cento) ou percentual acima do máximo estabelecido.
8.5. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.
8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
8.7. Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
8.8. Assinatura do responsável legal da empresa.
8.9. Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

8.10. Erros de natureza formal ou material, assim caracterizados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do serviço ofertado e a sua prestação nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgãos da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até as 12 (doze) horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

9.2. Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.3. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos sócios, direto e/ou empresário individual;

b) Prova de Registro Comercial em caso de Empresa individual;

c) O Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, requerimento empresarial qualquer um devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) da eleição de seus administradores, no qual deverá está contemplado, dentre os objetos sociais, a execução das atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), atualizado, com atividade compatível com o objeto licitado e com situação ativa.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, exigida apenas para empresa ou entidade sujeita, obrigatoriamente, ao registro em tais órgãos fazendários, ficando dispensado para os itens sociais e não sujeitos à fiscalização fazendária desses referidos órgãos;

e) Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN– para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa.

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com

prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
9.4.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis complementares 128/2008 e 147/2014.
9.4.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis complementares 128/2008 e 147/2014.

9.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social registrado na Junta Comercial, ou devidamente publicadas na imprensa oficial tratando-se de sociedades por ações.

9.5.2.1 A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado igual ou superior a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F. e Demais Declarações:

9.6.1. O cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação do disposto naquele preceito constitucional. (Modelo Constante no Anexo IV do Edital).
9.6.2. Declaração Assegurando a Inexistência de servidor público conforme (Anexo V).
9.6.3. Declaração Assegurando a Inexistência de fatos impeditivos para licitar (Anexo VII).

9.7. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, relativo à prestação de serviços anterior, emitido por Pessoa Jurídica de direito público, que comprove a realização dos serviços e/ou treinamentos nas atividades descritas no objeto deste pregão.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público em nome de ao menos um dos profissionais integrantes da sociedade da empresa, que comprove(m) que o licitante possui em seu quadro pessoal capacitado que executou ou está executando o serviço de natureza similar ao deste Pregão.

9.7.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do Art. 43, da Lei n.º 8.666/1993.
9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.9. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.
9.10. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento a Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
9.10.1. O tratamento favorecido previsto no item 9.10 somente será concedido se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
9.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.11. Os documentos extraídos, via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
9.12. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.
9.13. A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.
9.14. A Documentação para Habilitação (item 9 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.
9.15. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
10.2. Após o credenciamento, os licitantes credenciados entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação – Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não será admitido novos licitantes no certame.

10.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

10.6. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião e promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando - se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta escrita de menor taxa de sucesso e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor taxa de sucesso;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem as menores taxas de sucesso, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nas taxas de sucesso, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) Para efeito de seleção será considerado o menor PREÇO PERCENTUAL POR ITEM.

d) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre a menor taxa de sucesso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de taxa de sucesso inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06;

10.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior taxa de sucesso e os demais, em ordem decrescente de taxa, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A Colocação das propostas em ordem crescente de taxa de sucesso cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.11. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

10.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores às propostas de menores taxas de sucesso.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção da última taxa de sucesso apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
10.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
10.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lance ou não, na ordem crescente dos valores.
10.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dopreço.
10.18. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor taxa de sucesso e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
10.19. A aceitabilidade será aferida a partir das taxas de sucesso de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
10.20. Considerada aceitável a oferta de menor taxa, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação
ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
10.22. Não se admitirá proposta que apresentar percentuais globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.23. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
10.24. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.25. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento de verificação e habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.26. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
10.27. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser

dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.
10.27.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
10.28. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
10.29. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
10.30. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.
10.31. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
10.31.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
10.32. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
10.32.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
10.32.2. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
10.33. A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.
10.34. Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.
10.35.Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto do certame.
11.2. O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta de preços resultante do certame, com como os dados bancários (Banco, agência e n.º de conta).
11.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
11.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de

recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos ativos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
11.4.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.
11.4.2. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, no endereço: Av. Getúlio Vargas, 549, Cento, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro;
11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
11.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. A adjudicação será feita na totalidade do objeto.
11.10. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
11.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO.
12.1. O prazo para prestação dos serviços objeto deste certame será de 12 (doze) meses (Art. 57, I e II da Lei 8.666), contados a partir de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para Administração, limitada a duração a 60 (sessenta) meses.
12.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
12.3. Os serviços objeto deste PREGÃO deverão ser executados na Secretaria de Finanças, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, sito a Av. Getúlio Vargas, 5com prazo de inicio para a execução dos serviços de no máximo 02 (dois) dias contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
12.4. A requisição dos serviços será emitida pela Secretária de Finanças do Município e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fac-símile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 18h;

12.5. Caso haja interrupção ou atraso da prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo constante do item 12.2. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

12.6. O objeto deste pregão será entregue somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

12.7. A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas nas Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Anexo III) deste Edital e sua Proposta financeira, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

12.8. Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como frete, manutenção, combustível e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12.9. Os serviços, objeto desta licitação deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo as especificações efetivamente executadas.

12.10. A Adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e pela Legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei nº 8.666/93, e alterações.

13. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

13.1. Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, a mesma deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente para ser atestada pelo setor responsável pela gestão do contrato, a Nota Fiscal/Fatura correspondente, conforme definido no Termo de Referência.

13.2. A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos.

13.3. A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados ocorrerão após a comprovação fática do ingresso de cada lote de recursos recuperados por meio de restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

13.4. A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo responsável pelo contrato por meio da análise dos "Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos" previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.

13.5. Após o reconhecimento dos Relatórios Demonstrativos dos Benefícios por parte do responsável pelo contrato, que verificará a definitiva recuperação do crédito, por meio de documentos oficiais emitidos, o mesmo autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. O pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias da após apresentação do documento (nota fiscal/fatura), conforme descrito abaixo:

I. No caso do subitem 1.1 do item 01, deste edital, o pagamento à CONTRATADA será realizado em até 10 (dez) dias após o recolhimento de valores devidos e/ou compensados em relação Redução da dívida do Parcelamento Administrativo, Redução da dívida do Parcelamento Especial, Redução da dívida constante nos demais processos em fase de cobrança, não inclusos nos parcelamento administrativo e especial, Redução do valor da amortização mensal do Parcelamento Administrativo, Redução do valor da amortização mensal do Parcelamento Especial e compensação do crédito resultante do levantamento dos valores pagos a maior ou

indevidamente nas Contribuições Previdenciárias, com o trânsito em julgado em sede de processo administrativo e /ou judicial.
II. No caso do subitem 1.2 do Item 02, deste edital, o pagamento à CONTRATADA será realizado em até 10 (dez) dias após o recolhimento de tributos devidos por cada uma das instituições financeiras, cartoriais, de ensino, etc. para o Município.
III. No caso do subitem 1.3 do Item 03, deste edital, o pagamento à CONTRATADA será realizado em até 10 (dez) dias após o recolhimento de tributos relativos ao Planejamento Tributário com o objetivo de reduzir o pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal corrente.
13.6. Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado em último grau de recurso.
13.7. O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.
13.8. A remuneração do prestador dos serviços somente será devida se observado os procedimentos de recuperação previamente mapeados pela Contratada, e cuja atividade de recuperação tenha sido autorizada pelo gestor do contrato.
13.9. Em razão do êxito que vier a ser alcançado poderá ocorrer à complementação de empenho para o pagamento de honorários quantas vezes se fizerem necessárias por se tratar de contrato que prevê remuneração exclusivamente baseada no êxito.
13.10. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pela Contratação.
13.10.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
13.10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.
13.10.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar:
I. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
II. Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
III. Certidão de Regularidade com o FGTS;
IV. Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V. Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
13.11. O CNPJ da contratada constante na NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
13.12. Por ocasião do pagamento dos serviços contratados, total ou parcial, a Secretaria de Finanças deverá observar o disposto na instrução normativa nº 100, de 18/12/03, exigindo da CONTRATADA a comprovação relativa à retenção dos valores devidos ao INSS ou então, reter estes valores e fazer o pagamento segundo determinações do órgão, nos percentuais legais, e ainda observar retenções de ISSQN e IRRF conforme legislação vigente.
13.13. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
13.14. O percentual ofertado será fixo e irreajustável.

13.15. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
13.16. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. Os serviços serão fiscalizados por responsável designado pela Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
15. DAS PENALIDADES
15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 5 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
15.3. Advertência;
15.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
15.5. As sanções previstas nos subitens 15.1, 15.3 e 15.4, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 15.2.;
15.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
16.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO IX), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

16.2. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
16.3. O contrato, que possui natureza de contrato de escopo, com terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.
16.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
16.5. Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
16.6. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.7. A taxa de sucesso permanecerá fixa e irreajustável durante a vigência do contrato.
16.8. As exigências do serviço, as quantidades e os prazos, bem como demais condições, constam no Termo de Referência, e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor, conforme Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital.
17. PRAZO DE VIGÊNCIA
17.1. O presente contrato, que possui natureza de contrato de escopo, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme entendimento entre as partes, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais regras aplicáveis.
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O Edital deverá ser adquirido exclusivamente na sala de licitações junto ao Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, na Sala de Licitações do edifício na sede da Prefeitura Municipal São José do Campestre/RN, fone (84) 32942444, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou Pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.
18.2. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
18.3. Fica assegurado ao Órgão Demandante mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
18.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.
18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
18.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
18.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
18.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
18.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
18.12. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.13. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
18.14. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
18.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
18.16. O resultado e demais atos passiveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.E. (Diário Oficial do Estado) e demais meios da imprensa oficial se necessário.
18.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, na Av Getúlio Vargas, 549, Centro, São José do Campestre/RN.
18.18. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Campestre 18.19. A petição devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de São José do Campestre será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
18.20. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.21. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas.
18.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Jose do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São José do Campestre/Rn , 08 de março de 2021.

Joseilson Borges da Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Modelo de Procuração)

OUTORGANTE: (Nome, endereço, Razão Social, etc.)
OUTORGADO: (Nome e qualificação do representante)
Objeto: Representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN– PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração deque o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local,_____/_____/_____

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

À
CPL – Comissão Permanente de Licitação.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021.
Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local,_____/_____/_____

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos (recuperação de creditos), tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS e demais tributos municipais,** em conformidade com o Projeto Básico, constante do **Anexo I**II

II – DA JUSTIFICATIVA

O Município recebe diversas propostas relacionadas com o objeto do presente pregão, o que nos leva a acreditar que existem realmente valores a serem recuperados e, que, por lógica, podem estar caindo na vala de débitos prescritos, fazendo-se necessário não só a recuperação, mas também a transferência de tecnologia:

Item	Descrição	Quantidade estimada a recuperar
01	**ITEM 01** -.Auditoria e estudos no âmbito previdenciário do Regime Geral de Previdência Social, especificamente em relação ao Parcelamento Especial e demais parcelamentos efetuados junto à Receita Federal do Brasil e dívida ativa junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de detectar possíveis falhas nos cálculos (correção monetária, juros moratórios, selic, tjlp, etc.) e/ou lançamentos, com o escopo de apurar a real dívida do município, bem como uma possível recuperação de créditos, englobando planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal - (Planejamento Tributário com o objetivo de reduzir o pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal corrente)	R$ 5.232.781,21
02	**ITEM 02** - Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, na área de direito tributário, no âmbito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, especificamente em relação ao ISS sobre o uso compartilhado de postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza em face da Lei Complementar nº 116/2003, subitem 3.04 da lista de serviços e; Recuperação de créditos financeiros e econômicos referente à energia elétrica de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas de faturamento de energia elétrica e outros serviços correlatos, em detrimentos de pagamentos a maior com a concessionaria de energia	R$ 800.000,00

	elétrica, nos âmbitos administrativo e jurídico.	

O montante dos recursos sujeitos à recuperação acima é apenas uma estimativa, sendo certo que há grandes possibilidades de se reaver valor considerável que foi pago a maior ou indevidamente junto à Receita Federal e, bem como recuperar créditos relativos ao Imposto Sobre Serviços de responsabilidade das instituições financeiras, além dessa possibilidade de recuperação de recursos financeiros e correção de falhas que levam o Município a ter prejuízo, contamos ainda com o que consideramos mais importante, a transferência de conhecimento do licitante aos servidores públicos municipais, o que nos tornará aptos a realizar essas tarefas sem recorrer a contratações de terceiros, bem como a implantação do planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal.

III – DO PREÇO DO SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O Município pagará à licitante a ser contrata o valor expresso em percentual, para cada item, incluindo as despesas legais incidentes, da seguinte forma:

Item	Descrição	Porcentagem Inicial
01	**ITEM 01** -.Auditoria e estudos no âmbito previdenciário do Regime Geral de Previdência Social, especificamente em relação ao Parcelamento Especial e demais parcelamentos efetuados junto à Receita Federal do Brasil e dívida ativa junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de detectar possíveis falhas nos cálculos (correção monetária, juros moratórios, selic, tjlp, etc.) e/ou lançamentos, com o escopo de apurar a real dívida do município, bem como uma possível recuperação de créditos, englobando planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária efiscal - (Planejamento Tributário com o objetivo de reduzir o pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal corrente)	**20 %**
02	**ITEM 02** - Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, na área de direito tributário, no âmbito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, especificamente em relação ao ISS sobre o uso compartilhado de postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza em face da Lei Complementar nº 116/2003, subitem 3.04 da lista de serviços e; Recuperação de créditos financeiros e econômicos referente à energia elétrica de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas	**20 %**

	de faturamento de energia elétrica e outros serviços correlatos, em detrimentos de pagamentos a maior com a concessionaria de energia elétrica, nos âmbitos administrativo e jurídico.	

3.1.2 – O valor de referencia foi extraído da tabela de honorário da OAB-RN.

3.2 – O valor, expresso em percentual, de cada item mencionado no subitem anterior será convertido em reais e no seu pagamento será observado:

I - No caso do item 01 do Capítulo 2, deste Edital, o pagamento à **CONTRATADA** será realizado em até 10 (dez) dias após o recolhimento de valores devidos e/ou compensados em relação Redução da dívida do Parcelamento Administrativo, Redução da dívida do Parcelamento Especial, Redução da dívida constante nos demais processos em fase de cobrança, não inclusos nos parcelamento administrativo e especial, Redução do valor da amortização mensal do Parcelamento Administrativo, Redução do valor da amortização mensal do Parcelamento Especial e compensação do crédito resultante do levantamento dos valores pagos a maior ou indevidamente nas Contribuições Previdenciárias, com o trânsito em julgado em sede de processo administrativo e /ou judicial.

II - No caso do item 02 do Capítulo 2, deste Edital, o pagamento à **CONTRATADA** será realizado em até 10 (dez) dias após o recolhimento de tributos devidos por cada uma das instituições financeiras, cartoriais, de ensino, etc. para o Município.

III – No caso do item 03 do Capítulo 2, deste Edital, a CONTRATADA terá direito a receber o percentual por um ano sobre o valor da efetiva redução

4 - Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, em nome do CONTRATANTE e nela deverá constar o número do Item (01 a 02).

5 – A licitante a ser contratada deverá fornecer o número e o nome do banco, a agência e o número da conta corrente onde deverão ser feitos os depósitos relativos aos pagamentos.

IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - O contrato a ser celebrado entre as partes terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse das partes.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata este documento correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Subfunção: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Secretarias
Categoria: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

VI - DAS SANÇÕES

1 - A execução do contrato será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a empresa a ser contratada passível das sansões correspondentes pelo descumprimento de qualquer das condições contratuais.

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

DECLARAÇÃO AO (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93

(Modelo)

À

CPL – Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021.

DECLARAMOS que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local,_____/_____/_____

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

(Modelo)

À
CPL – Comissão Permanente de Licitação.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
DECLARO para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura de São José do Campeste/RN, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2021.

Local,_____/_____/_____

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

À
CPL – Comissão Permanente de Licitação.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
Empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local ,_____/_____/_____

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÕES:
· Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
· Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal se for o caso.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
(Modelo)

CPL – Comissão Permanente de Licitação.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer Fato Impeditivo da Habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos o presente.
Local,_____/_____/_____

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

ANEXO VIII

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA
(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
Nome da Empresa:
CNPJ: Insc. Estadual: Insc. Municipal:
Conta Corrente: Banco: N.º da Agencia:
Endereço:
Fone: Fax: E-mail:
Validade da Proposta:_____dias (mínimo 60 (sessenta) dias.
Á Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços:
Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Operacional
Item Atividades

Taxas de Sucesso Ofertado

Item	Descrição	Porcentagem Inicial
01	**ITEM 01** -.Auditoria e estudos no âmbito previdenciário do Regime Geral de Previdência Social, especificamente em relação ao Parcelamento Especial e demais parcelamentos efetuados junto à Receita Federal do Brasil e dívida ativa junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de detectar possíveis falhas nos cálculos (correção monetária, juros moratórios, selic, tjlp, etc.) e/ou lançamentos, com o escopo de apurar a real dívida do município, bem como uma possível recuperação de créditos, englobando planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária efiscal - (Planejamento Tributário com o objetivo de reduzir o pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal corrente)	**xx %**
02	**ITEM 02** - Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, na área de direito tributário, no âmbito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, especificamente em relação ao ISS sobre o uso compartilhado de postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza em face da Lei Complementar nº 116/2003, subitem 3.04 da lista de serviços e; Recuperação de créditos financeiros e econômicos referente à energia elétrica de imóveis públicos, impostos incidentes diretos e indiretos sobre contas de faturamento de energia elétrica e outros serviços correlatos, em detrimentos de pagamentos a maior com a concessionaria de energia elétrica, nos âmbitos administrativo e jurídico.	**xx %**

DECLARAMOS que nos percentuais da taxa de êxito estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, pessoal, transporte, equipamento, treinamentos, materiais e demais encargos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

DECLARAMOS sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Local e data:

_____
Assinatura do Representante Legal do Licitante
(Carimbo CNJP)
Obs. Este Documento deverá ser emitido em papel que identifique a empresa.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PREFEITURA Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, E, DE OUTRO LADO, A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX/XX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. s/nº, XXXXXXXX, XX, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a),_____, brasileiro, solteiro, com cédula de identidade nº_____- SSP/PE, inscrito no C.P.F/M.F. sob o n.º_____, e....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**.....**, sediada na....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Sr(a) **.....**, inscrito no CNPJ sob o nº **.....**, têm entre si, justas e acordadas, as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o Processo Licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº_____– Processo nº_____– CPL – PREFEITURA, realizado e julgado em.....e homologado pelo Sr. Prefeito em ..... Através do presente instrumento, as partes supra referidas, ajustam um **CONTRATO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e legislação complementar:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 - O presente Pregão tem por objeto **Contratação de serviços técnicos (recuperação de creditos), tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS e demais tributos municipais**, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo III deste Edital e Demais anexos.

Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 - A prestação dos serviços contratados compreende:

Itens contratados

2.1.2 - O contratado deverá, ainda, prestar serviços de assessoramento técnico nas instâncias administrativa e/ou judicial, com relação aos itens 01, 02 e 03 até trânsito em julgado, arcando com os custos totais de contratação de todo e qualquer profissional, incluindo advogados, contabilistas, economistas, etc..

2.1.3 – O Contratado deverá, após o término dos trabalhos, realizar treinamento aos servidores indicados pelo Município, com relação a cada um dos itens supracitados, com o objetivo de repassar conhecimentos técnicos, visando a posterior autonomia da Edilidade nos serviços retrocitados, estando os custos já embutidos no percentual de êxito a ser pago.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante manifestação escrita.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para cada item especificado na Cláusula Segunda, deste Contrato, incluindo as despesas legais incidentes, os seguintes percentuais:

ITEM 01	X% sobre o valor recuperado em Reais/mês.
ITEM 02	X% sobre o valor recuperado em Reais/mês.

4.2 - Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, em nome da **CONTRATANTE** e nela deverá constar o número do Item (01 a 03), incluindo ainda Relatório mensal analítico em referência a cada um dos itens.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente n°_____, Agência _____do Banco_____, ou por meio de cheque nominal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I- São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Fornecer à contratada, em tempo hábil, toda a documentação necessária à execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **PMSJC** obrigar-se-á:

A CONTRATADA será responsável civil e penalmente por todos os atos praticados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas no Projeto Básico, constante do **Anexo III,** do Edital:

7.1 - em relação aos profissionais que precise contratar, será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

7.1 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

7.3 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Gestor do Contrato, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA NONA –DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

O Contrato se obriga a manter sigilo de todas as informações a que tenha acesso no decorrer do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários próprios.

Atividade: _____

Natureza da Despesa: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de XXXXXXXX/XX e entidades da Administração Indireta a ele vinculado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato, e das demais penalidades legais, a **CONTRATADA** que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g)

g) cometer fraude fiscal.

II-Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do contrato o municipio de São Jose do Campestre-RN poderá, sem prejuízo do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PME**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de São Jose do Campestre-RN, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

XXXXXXXX/XX, 00 de XXXXXXXXX de XXXX

MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome_____

CPF nº _____

Nome_____

CPF nº _____